

LEILÃO PÚBLICO – EDITAL 01/2023

Leilão n° 001/2023

Tipo de Licitação: Maior Lance

Data: 03 de maio de 2023

Horário: 10h00m

Modalidade: Online

Website: www.atlanticoleiloes.com.br

PREÂMBULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, Rua João Francisco 90 – Centro, CEP 59670-000 Upanema - RN - CNPJ nº. 08.085.771/0001-30, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Constitucional **Renan Mendonça Fernandes**, faz saber a quem possa interessar que no dia, hora e local mencionados neste edital, alienará bens móveis inservíveis do município, pela melhor oferta, igual ou superior ao valor de avaliação, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93, e as cláusulas e condições deste edital, através do Sr. **FRANCISCO LUÃ COSTA**, Leiloeiro Público Oficial matriculado na JUCERN com o nº 0026/2017. Os interessados deverão ofertar lances até às 10h00, do dia **03 de maio de 2023**. Informações complementares podem ser obtidas junto ao Leiloeiro Oficial e sua equipe, fones: (83) 3113-7876 / (83) 9 8675-2870 / (84) 9 9986-1170, e-mail: contato@atlanticoleiloes.com.br ou site: www.atlanticoleiloes.com.br, endereço Av. Nossa Sra. de Fátima, 1843 – Torre João Pessoa - PB, 58040-380.

01 - DOS BENS OBJETO DO LEILÃO

1.1 - Constitui objeto do presente Leilão a venda dos bens inservíveis à Administração Municipal presente no anexo I desse edital, observado os valores mínimos conforme a avaliação realizada pela Comissão de Avaliação, designada para este fim.

02 – DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO:

2.1 - O Leilão será realizado na modalidade **ONLINE**, no dia **03 de maio de 2023**, online através do site: www.atlanticoleiloes.com.br com transmissão ao vivo através do Instagram e Youtube da Atlântico Leilões.

2.2 - Aos interessados que pretender arrematar os ditos(s) bem(ns) na modalidade online devem, para tanto, efetuar cadastro prévio no site: www.atlanticoleiloes.com.br, aceitar os termos e condições informados no site e após aprovação, solicitar habilitação no prazo máximo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances participar das disputas e em sendo vencedor, recolher a quantia respectiva, para fins de lavratura do termo próprio.

2.3 - Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento de dispositivos eletrônicos utilizados para acesso, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

03 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do Leilão toda pessoa jurídica e física. Sendo a pessoa física maior de idade ou emancipados na forma da Lei.

3.2 - Para participar do Leilão os interessados deverão realizar cadastro prévio no site: www.atlanticoleiloes.com.br em até 24 horas antes da sessão e aceitar as condições de participações constantes no edital.

3.3 - Os ingressados em participar do leilão deverão apresentar, cópia dos documentos abaixo elencados:

- a) Pessoa Física: CPF; Cédula de identidade e comprovante de residência;
- b) Pessoa Jurídica: Cartão CNPJ; Contato Social, CPF, cédula de identidade e comprovante de residência do representante legal.

3.4 - Em caso de representação de terceiro o adquirente presente ao ato do pregão de venda, deverá ser procurador expreso citado na procuração pública específica para participação neste leilão, à entrega da procuração em original deverá ser feita até o horário do leilão.

3.5 - O arrematante fornecerá de imediato ao Leiloeiro, sem prejuízo da obrigação de fornecer os documentos acima mencionados os seguintes documentos:

- a) cópias do comprovante de residência; cópia da carteira de identidade; cópia do CPF;
- b) cópia do CNPJ (quando pessoa jurídica).
- c) Informações complementares com número de telefone celular, e-mail para emissão da respectiva de nota de arrematação do Leiloeiro.

3.6 - Estarão impedidos de participar deste LEILÃO:

- a) Estejam suspensas de licitar com a **Prefeitura Municipal de Upanema/RN** e/ou com o Leiloeiro Oficial;
- b) Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados da **Prefeitura Municipal de Upanema/RN**;
- c) Sejam declaradas inidôneas ou estejam em litígio com a **Prefeitura Municipal de Upanema/RN**.

3.7 - Qualquer cidadão poderá acompanhar o desenvolvimento do leilão, desde que não interfira de modo a perturbar ou mesmo impedir a realização dos trabalhos sob pena das sanções previstas na Lei.

4.0 – DA VISITAÇÃO

4.1 - As visitas serão realizadas a partir do dia **14 de abril de 2023 a 02 de maio de 2023 das 08h00min às 12h00min**, mediante agendamento prévio na agência de leilão do leiloeiro. Os bens se encontram na Av. Dezesesseis de Setembro, S/N, Zona Rural, Sítio Curral da Várzea, as margens da BR 110, Upanema/RN.

4.2 – A análise dos bens será somente visual.

5.0 – DAS CONDIÇÕES DOS LOTES

5.1 - Os bens serão alienados no local e no estado em que se encontram, os quais se pressupõem conhecidos pelos licitantes por ocasião do Leilão, não se responsabilizando o comitente vendedor, bem como o Leiloeiro, pela qualidade, vícios e/ou defeitos ocultos, sem que lhes caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.

5.2 – A quitação de eventuais débitos presentes em cada lote ficará a cargo do arrematante juntamente ao pagamento de ICMS, emissão de nota fiscal avulsa e baixa de sucata dos veículos. Caso os bens possuam algum tipo de débitos, será apresentado o valor aproximado na descrição de cada lote.

5.3 - Cabe aos arrematantes toda a despesa sobre a retirada dos lotes.

5.4 - Prazo legal para transferência de titularidade dos veículos é de no máximo 30 (trinta) dias.

5.5 - Caso o veículo não possua CRV/CRLV ficará a cargo do arrematante providenciar junto ao DETRAN/RN a segunda via dos mesmos, isentando a Prefeitura e o Leiloeiro de quaisquer responsabilidades.

5.6 - Qualquer divergência encontrada entre as condições encontradas e os documentos dos veículos deverão ser informadas e peticionadas previamente ao leiloeiro antes da data e do horário fixado para o leilão.

5.7 - Caso o número do motor e do chassi não estiverem legíveis, ou não forem originais de fábrica, caberá ao licitante arrematante trocar a peça e providenciar a regularização do veículo junto aos órgãos públicos competentes.

5.8 – É de responsabilidade do arrematante a descaracterização dos veículos e mudança de categoria e/ou carroceria.

6.0 – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

6.1 - O presente leilão será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 - Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, pelo maior lance, igual ou superior ao da avaliação e serão apregoados, lote por lote, sem a obrigatoriedade de ordem numérica.

6.3 - Será considerado vencedor o licitante que apresentar o maior preço ou oferta, desde que igual ou superior ao valor mínimo estabelecido para cada lote.

6.4 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecerem às condições estabelecidas no Edital;
- b) Tiverem seus lances idênticos a de outras propostas.

6.5 - Os bens serão leiloados por lote, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada.

6.6 - Não havendo ofertas aos bens apregoados, o valor do lance inicial poderá ser reavaliado por conveniência administrativa, para uma segunda rodada de lances com valores iniciais reduzidos (valor de avaliação reduzido), nos termos do Art. 6º da Lei Municipal nº. 269/2022.

7.0 – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - A arrematação efetuada no pregão será paga à vista, no dia da realização do leilão acrescido do valor da arrematação será cobrado 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro e 5% (cinco por cento) a título de taxa administrativa, totalizando 10% (dez por cento).

7.2 - Ao término do leilão, o arrematante deverá realizar um sinal de no mínimo 25% do valor total da arrematação acrescido da comissão do leiloeiro e a quitação do lote no prazo de 48h após a realização do leilão.

7.3 - É de responsabilidade do arrematante o pagamento do **ICMS** de cada lote arrematado.

7.4 - O pagamento não efetuado no ato do leilão sujeitará o arrematante faltoso às penas da lei, ocorrendo à declaração de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra o mesmo.

7.5 - Não será permitida a utilização de títulos da dívida pública para nenhuma das condições de pagamento.

7.6 - Em caso de desistência da arrematação e/ou inadimplência o licitante estará sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o lance final dado e mais a comissão do leiloeiro e bloqueio de seu cadastro com a Atlântico Leilões. Caso não efetue o pagamento, a cobrança será efetivada pelos meios disponíveis em lei.

7.7 - O pagamento da COMISSÃO do Leiloeiro poderá ser realizado através de TRANSFERÊNCIA BANCARIA, DEPOSITO OU PIX, na conta a seguir:

260 - NUBANK

Agência: 0001

Conta: 56250259-9

CNPJ (Chave PIX): 45.308.799/0001-16

ATLÂNTICO LEILOES

7.8 - As formas de pagamento do VALOR INTEGRAL DO LOTE ARREMATADO poderão ser realizadas através de TRANSFERÊNCIA BANCARIA, DEPOSITO OU PIX, em até 48 (quarenta e oito) horas úteis após o leilão em nome da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, CNPJ nº 08.085.771/0001-30, Banco do Brasil Agência 1021-9 e Conta Corrente 31424-2. Os bens serão liberados após as respectivas compensações bancárias.

7.9 - Em observância a disposição contida no item 7.6 deste instrumento, ficará expressamente proibida à participação em outros leilões da Prefeitura Municipal e dos leilões realizados pela Atlântico Leilões.

7.10 - Todos os participantes do leilão estarão sujeitos aos art. nº 89 até 108, das seções III e IV da lei 8.666/93 e do art. 335 do Código Penal Brasileiro.

8.0 – DAS RETIRADA DOS BENS

8.1 - Os bens leiloados e arrematados deverão ser totalmente retirados a partir do 3º (terceiro) dia útil após a realização do Leilão, computando-se mais 10 (dez) dias úteis para suas retiradas. Findos estes prazos, pagará o arrematante uma multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do bem arrematado ao Leiloeiro Oficial, até o máximo de 5 (cinco) dias, quando perderá totalmente os direitos sobre os bens arrematados e os pagamentos já efetuados.

8.2 - Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação referente ao valor arrematado ou estado dos bens.

8.3 - Caso o arrematante tenha comprado mais de um bem, só procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

8.4 - No caso de veículos, é de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento. A Contratante e o leiloeiro não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram.

8.5 - A liberação dos bens será efetuada pela Comissão do Leilão desta Prefeitura Municipal, a vista dos seguintes documentos:

- a) Nota de Venda emitida e assinada pelo Leiloeiro Oficial;
- b) Nota Fiscal Avulsa devidamente autenticada por instituição bancária autorizada, comprovando o recolhimento aos cofres públicos do ICMS.
- c) Auto de Entrega devidamente assinada pelo responsável da entrega e pelo recebedor.

8.6 - A Nota de Venda emitida e assinada pelo Leiloeiro Oficial corresponderá a completa discriminação do lote arrematado, na qual deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados:

- a) Descrição do lote;
- b) Dados pessoais do arrematante;
- c) Valor do ICMS incluso a ser destacado na nota fiscal;
- d) Local e data do referido arremate.

8.7 - A entrega dos lotes arrematados será efetuada exclusivamente mediante apresentação do auto de entrega de bem em leilão público a ser emitido pela Comissão do Leilão da **Prefeitura Municipal de Upanema/RN**, em 2 (duas) vias com a seguinte destinação:

- a) 1º via: ao arrematante e/ou ao seu representante legal com firma reconhecida em cartório, conforme estabelecido neste edital.
- b) 2º via: para arquivo da Comissão do Leilão, desta Prefeitura Municipal, devidamente assinada pelo arrematante.

9 - DA ATA

9.1 - Após os tramites do Leilão, será lavrado Ata, na qual figurará os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes.

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Fica reservado a **Prefeitura Municipal de Upanema/RN** o direito de anular, incluir e/ou excluir em parte ou no seu todo e/ou revogar este Edital, bem como suprimir alguns dos lotes oferecidos, sem que desta decisão tenham os concorrentes direitos a qualquer reclamação.

10.2 - A participação no presente Leilão implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital.

10.3 - Poderão participar do Leilão pessoas físicas e jurídicas, exceto funcionários públicos municipais, tornando-se implícito que, ao apresentar seu lance, o licitante concorda com todas as disposições contidas no presente Edital.

10.4 - As taxas e emolumentos porventura devidos pela transferência dos bens arrematados serão por conta **exclusivos do arrematante**, inclusive remarcações de chassi, vidros, motor e diversas peças que possam surgir.

10.5 - A **Prefeitura Municipal de Upanema/RN**, se exime de toda e quaisquer responsabilidades de eventuais danos causados a usuários dos bens arrematados, bem como não oferecerá garantia dos mesmos, tendo em vista serem apreçados no estado em que se encontram.

10.6 - Esclarecemos que os dias estabelecidos para visitação onde estão localizados os lotes tem a finalidade de fazer com que os licitantes, arrematantes e demais participantes deste Leilão, possam escolher os lotes que pretendem comprar, objetivando arrematá-los no dia do Leilão. Durante esse período cabe a todos os participantes, procurar o DETRAN/RN, para dúvidas a respeito dos veículos, tais como: débitos, restrições que impossibilitem a transferência para o nome do arrematante e outras informações inerentes aos mesmos.

10.7 - Os atos de adjudicação e homologação serão praticados, com base no § 4º, inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, cabendo ao Leiloeiro à adjudicação de cada lote ao seu arrematante e o Prefeito Municipal a homologação do certame.

10.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN para discutir eventuais litígios, oriundos da presente Licitação.

10.9 - Informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas junto ao Leiloeiro Oficial, fones: (83) 3113-7876 / (83) 9 8675-2870 / (84) 9 9986-1170, e-mail: contato@atlanticleiloes.com.br ou site: www.atlanticleiloes.com.br, endereço Av. Nossa Sra. de Fátima, 1843 – Torre João Pessoa - PB, 58040-380.

ANEXO I

LOTE	DESCRIÇÃO	FOTO	INICIAL
1	(SUCATA) ÔNIBUS - SCANIA/K112 CL BUSSCAR Ano/modelo: 1990/1990 Placa: KHM0902		R\$ 3.000,00
2	(SUCATA) ÔNIBUS - MERCEDES BENZ/OF 1315 - MARCOPOLO Ano/modelo: 1989/1989 Placa: AFZ5750		R\$ 3.000,00
3	(SUCATA) ÔNIBUS - MERCEDES BENZ/OF 1318 - MARCOPOLO Ano/modelo: 1991/1991 Placa: KFR1717		R\$ 6.000,00
4	(SUCATA) ÔNIBUS - MERCEDES BENZ/OF 1620 Ano/modelo: 1996/1996 Placa: KHB4236		R\$ 9.000,00
5	(SUCATA) ÔNIBUS - MERCEDES BENZ/OF 1318 - MARCOPOLO Ano/Modelo: 1993/1994 Placa: MNV3281		R\$ 4.000,00
6	(SUCATA) ÔNIBUS - MERCEDES BENZ/L 1113 - PADRON ÁGUIA Ano/Modelo: 1986/1986 Placa: MXT0873		R\$ 3.000,00



7	(SUCATA) ÔNIBUS - MERCEDES BENZ - CAIO Ano/modelo: 1987/1987 Placa: MXO3409		R\$ 4.000,00
8	(SUCATA) FIAT/UNO MILLE FIRE Ano/modelo: 2001/2002 Placa: MYR6950		R\$ 1.000,00
9	(SUCATA) VW/SAVEIRO MODIFICAR AB1 Ano/modelo: 2010/2011 Placa: MZI6694		R\$ 3.900,00
10	(SUCATA) KOMBI - VOLKSWAGEN Ano/modelo: Placa: MXO2197		R\$ 300,00
11	(SUCATA) FORD/COURIER TECFORM Ano/modelo: 2007/2008 Placa: MZG9556		R\$ 2.500,00
12	(SUCATA) FORD/COURIER 1.6 L Ano/modelo: 2001/2001 Placa: MYH2429		R\$ 1.000,00





13	(SUCATA) GM/ CHEVROLET A10 - CABINE DUPLA Ano/modelo: 1986/1986 Placa: MXO0088		R\$ 1.000,00
14	(SUCATA) FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX Ano/modelo: 2005/2006 Placa: MYX7237		R\$ 1.000,00
15	(SUCATA) FIAT/DUCATO CARGO Ano/modelo: 2005/2006 Placa: MYP7058		R\$ 4.500,00
16	(SUCATA) GM/CELTA 4P LIFE Ano/modelo: 2009/2010 Placa: NNP3387		R\$ 2.000,00

Upanema/RN, 30 de março de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal de Upanema/RN

FRANCISCO LUÃ COSTA
Leiloeiro Oficial – Jucern 026/2017

